



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 985/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

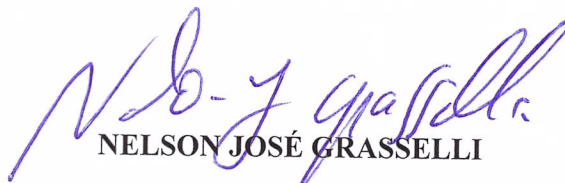
Altera a lei municipal n. 928/2014 autorizando transferir a concessão de terreno no distrito industrial para empresa Calhas Bie Ind. e Com. Ltda-ME.

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 049/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município a transferir a concessão de direito real de uso gratuita, autorizada pela lei municipal n. 928/2014, da empresa Calhas Bié – Lurdes Ivete Luvisetto (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.379.123/0001-00, para a empresa Calhas Bie Industria e Comércio Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob n. 21.904.635/0001-93.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

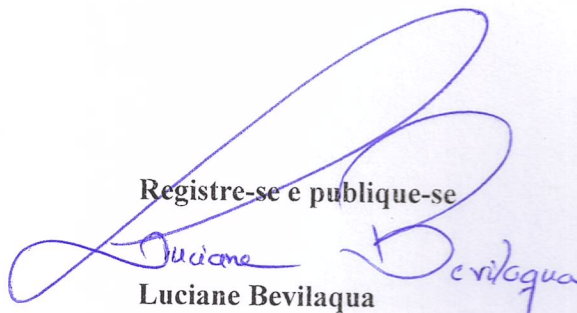
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 2015



**NELSON JOSÉ GRASSELLI**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se



**Luciane Bevilaqua**

**Secretaria de administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

22 / 12 / 2015

  
ASS. RECEBEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e  
Senhores(as) vereadores(as);

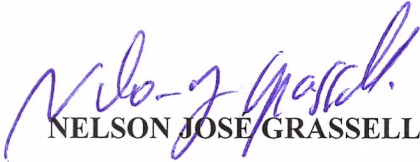
Estamos enviando o presente projeto de lei que transfere a concessão de terreno do distrito industrial de Pontão, integrante do imóvel desapropriado e objeto de imissão na posse do Município, para a nova razão social da empresa para o qual foi concedido inicialmente, sem o que a mesma não conseguirá obter licenciamento junto a FEPAM.

O projeto garantirá a manutenção e geração de empregos no Município, com carteira assinada, e a instalação de novas empresas em nosso Município.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de novembro de 2015.

  
NELSON JOSE GRASELLI

Prefeito Municipal